

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1674

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 946/2023

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da mãe do requerente, que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de ajuda de terceiros;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que o servidor possa atender às necessidades de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 3121/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do servidor CLÁUDIO JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 67.504, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período que trata o artigo anterior, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 31/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 04 de agosto de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 947/2023

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da filha da requerente, que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro

de 2014, necessitando de apoio e acompanhamento da mãe, sendo sua filha, inclusive interditada;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades de sua filha, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 3203/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, da servidora GERCINA DAS GRAÇAS MOREIRA, matrícula funcional nº 72.060, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período que trata o artigo anterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 04 de agosto de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 948/2023

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de: J. R. P., pai da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso VII do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu pai, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 2530/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora NAURA LIANE PEREIRA, matrícula nº 66.966, com redução de sua carga horária para a metade da jornada de trabalho,

pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, caput e inciso VII, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 31/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 04 de agosto de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 950/2023

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº: 874/2023, publicada no Diário Oficial de 11/07/2023, Edição nº: 1656, página 4, nos seguintes teores:

Onde se lê:

• - Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora LÍVIA RESENDE GOMES, matrícula funcional nº 90.196, com redução de sua carga horária, no período de 90 (trinta) dias, nos termos do art. 3º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Leia-se:

• - Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora LÍVIA RESENDE GOMES, matrícula funcional nº 90.196, com redução de sua carga horária, no período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Onde se lê:

• - José Donizetti Luciano

Leia-se:

• - Levi de Almeida Siqueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 04 de agosto de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

SAÚDE DESPACHO

Processo n. 197/2022



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Credenciamento: 011/2022
Compulsando os autos, em atendimento ao Parecer Jurídico e, em análise do Termo de referência não há motivação que justifique a exigência do prazo de 06 (seis) meses de funcionamento.

O Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde traz em seu bojo (página 44) restrições a que o gestor deverá observar para a elaboração do Regulamento/Edital de Chamamento Público para Credenciamento, porém, essa restrição quanto ao prazo exigido é indevida, tendo em vista que, revisitando o Termo de Referência, não há nada que fundamente o prazo exigido de 06 (seis) meses, razão pela qual toma uma restrição imotivada, desarrazoada e desproporcional.

Vale lembrar que a Administração Pública detém o Poder de Autotutela, que é o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, materializado na Súmula 473, STF, a qual dispõe que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

No mesmo sentido, a Súmula 346, STJ, prevê que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Ademais, o artigo 20 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), dispõe que: "Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão."

Assim sendo, não há justificativa razoável para a Cláusula de restrição, no sentido de que o Credenciado possui 06 (seis) meses de prestação de serviço.

Portanto, diante de todo o exposto, DECLARO a nulidade do item b.2.1, do Edital de abertura de Credenciamento 011/2.022.

Publique-se.

Araguari, 03 de agosto de 2023.

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Soraya Ribeiro de Moura, Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, RATIFICO o PROCESSO Nº 197/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 para o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA REDE HOSPITALAR DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PACTUAÇÃO DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E/OU DE ENSINO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital e alterações posteriores, a favor da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ Nº 10.550.765/0001-59 de acordo com o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica. Publique – se Araguari, 04 de agosto de 2023. SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SAE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021.

A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, através do Processo Seletivo realizado pela Secretaria de Administração,

RESOLVE:

1- CONVOCAR os candidatos aprovados

no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	GRUPO
1º lugar	2095791	MATHEUS PETERS RAMOS	5º
2º lugar	20955451	LUIZ EDUARDO FERNANDES	6º
3º lugar	2098221	GISLAINE NUNES DE OLIVEIRA	7º
4º lugar	2094546	JOAQUIM SÉRGIO DE SOUSA	8º

2 - Os candidatos selecionados deverão apresentar na Gerência de Recursos Humanos da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, na Av. Hugo Alessi, nº 50, bairro Industrial, nos próximos 5 dias úteis, de 13h às 18h para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia simples, dos seguintes documentos:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;

- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Comprovante de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum e Juizado Especial – Cível e Criminal- Site TJMG;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, em 04 de agosto de 2023.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI



CASTRAMÓVEL

CADASTRO PARA CASTRAÇÃO (CÃES E GATOS)

DATA
DE 09 A 11 DE AGOSTO

HORÁRIO
12H ÀS 16H

LOCAL
CMEI ELOÍSA MARQUES NUNES
RUA VIOLETA, Nº 51, BAIRRO GUTIERREZ.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (+18):

- RG
- CPF
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

OBS: NÃO É PRECISO LEVAR O ANIMAL NO DIA DA INSCRIÇÃO

CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO:

- IDADE MÍNIMA 7 MESES
- IDADE MÁXIMA 7 ANOS
- NÃO É REALIZADO O PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO EM ANIMAIS BRAQUICEFÁLICO (CÃES E GATOS DO FOCINHO CURTO)

TODA VIDA IMPORTA!

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL